

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
DIMAS RAMALHO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 2905 de 18/05/98

Autuado com 02 folhas

Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pausa por cinco sessões
15 / maio / 98

PAULO KOBAYASHI Presidente

PLS. N.º 02

RCL. 2905

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 249, DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS INATIVOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os servidores e funcionários públicos estaduais inativos das contribuições com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Complementar nº 180 de 12 de maio de 1978, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Administração de Pessoal, em seu artigo 133 estabelece que todos os servidores e funcionários públicos civis do estado, inclusive os inativos, são contribuintes obrigatórios com o Instituto da Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Ocorre que, recentemente a Câmara Federal aprovou em primeiro turno a medida provisória nº 1646-47 de 24 de março de 1998, isentando os servidores e funcionários públicos da União inativos de contribuírem com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, medida esta, mais do que justa; pois, beneficia servidores e funcionários que durante sua vida contribuíram para que, após 35 anos de relevantes serviços prestados ao Estado possam ter uma aposentadoria sem maiores ônus.

Diante disto, nada mais justo do que estender esse benefício ao funcionalismo público estadual, isentando-o da contribuição com o Instituto da Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, após a aposentadoria.

Portanto, por tratar-se de medida de extraordinário alcance social que, beneficiará significativa parcela do funcionalismo público estadual, há de merecer o beneplácito dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em / / 1998

a) DIMAS RAMALHO

PMDB

Divisão de Organização Legislativa
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-05-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura:
SSC.15/5/1998
Conferente

ENTREGUE A MESA EM:
16 MAI 17 06 55 007943

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Administração Pública

III) Finanças e Orçamento

28/ maio 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 21/6/98

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 02/06/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dec. Amilcar Neto
com prazo para devolução de 10 dias

03/06/98

Presidente

JUNTADA

Segue juntado Parecer do
Relator - C.C.J.

com 01 exemplares numeradas a
partir de 03

S.C. 18/06/98

Comissão